

REGIMENTO INTERNO



CNP

CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA

Psicologia e Democracia: a
pluriversalidade do nosso fazer

3 a 6 de julho de 2025



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia

REGIMENTO INTERNO



CNP

CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA

Psicologia e Democracia: a
pluriversalidade do nosso fazer

3 a 6 de julho de 2025



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia

Do tema e dos eixos

Art. 1º É tema do 12º Congresso Nacional da Psicologia (CNP): Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma Psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 2º São Eixos do 12º CNP:

Eixo 1: Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

Eixo 2: Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

Eixo 3: Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

Do cronograma

Art. 3º O cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma:

	3 DE JULHO Quinta-feira	4 DE JULHO Sexta-feira	5 DE JULHO Sábado	6 DE JULHO Domingo
Manhã		8 – 12h: Credenciamento	8h: Plenária	8h: Plenária
		8h30: Grupos		
		10h: Lanche	10h: Lanche	10h: Lanche
		10h30 – 12h30: Grupos	10h30 – 12h30: Plenária	10h30 – 12h30: Plenária
		12h30: Almoço	12h30: Almoço	12h30: Almoço
Tarde	14h – 20h: Credenciamento	14h00: Grupos	14h00: Plenária	14h: Plenária
	15h: Lanche de boas-vindas	16h: Lanche	16h: Lanche	16h30: Comissão Eleitoral
	17h: Abertura			17h: Encerramento
	18h: Regimento Interno	16h30 – 20h: Grupos	16h30 – 20h: Plenária	17h30: Lanche
Noite	19h30: Eleição da Mesa Diretora			
	20h: Jantar	20h: Jantar	20h: Jantar	

Dos trabalhos

Art. 4º O Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora Nacional (Comorg Nacional);
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria do Congresso;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária.

Art. 5º A Comissão Organizadora Nacional – Comorg é responsável pela organização do CNP e questões não previstas no regulamento.

Parágrafo único: Após a eleição da Mesa Diretora, a Comorg Nacional passa a ter caráter consultivo.

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por delegadas, da seguinte forma: uma presidente, duas secretárias, duas reladoras e três respectivas suplentes.

§ 1º São consideradas delegadas as psicólogas eleitas para o 12º CNP.

§ 2º A Mesa Diretora é única e eleita pela plenária na sessão de instalação, após a aprovação do Regimento Interno. Tendo como parâmetro as ações afirmativas, definidas no § 1º do art.8 do Regulamento do 12º CNP.

§ 3º A eleição para a Mesa Diretora será de candidatura individual e voto único, sendo eleitas as 8 candidatas mais votadas, respectivamente para os cargos:

I - Presidente

II - 1ª Secretária

III - 2ª Secretária

IV - 1ª Relatora

V - 2ª Relatora

VI - 1ª Suplente

VII - 2ª Suplente

VIII - 3ª Suplente

Art.7º Compete aos cargos da mesa Diretora:

I - Presidência da Mesa – Conduzir os trabalhos do congresso, garantindo o cumprimento da pauta e o regimento do evento, resolver questões de ordem e impasses durante os debates, assegurando a fluidez das discussões, bem como

encaminhar as deliberações para votação e aprovação pelo plenário, quando aplicável.

- II - Secretaria da Mesa – Prestar apoio à Presidência da Mesa durante a condução do Congresso (inscrições e contagem de tempo), averiguar o controle de quórum durante a Plenária e substituir a presidente em casos de ausência.
- III - Relatoria da Mesa – Coordenar a construção dos documentos resultantes do 12º CNP, em parceria com a Secretaria do CNP, sistematizar os encaminhamentos propostos pelos participantes, e os comunicar para a secretaria do CNP e substituir as Secretarias da mesa em casos de ausência.
- IV - Suplentes – Substituir as relatorias da mesa em casos de ausência, exercendo as devidas atribuições do cargo substituído.

Art. 8º A Secretaria do Congresso é formada por funcionárias do CFP, sob responsabilidade da Comorg Nacional.

Art. 9º As delegadas, estudantes, convidadas e acompanhantes deverão ser credenciadas, durante o prazo estabelecido na programação.

Parágrafo único: As delegadas que não se credenciarem ou não comparecerem dentro do prazo estipulado não poderão ser substituídas por suplentes.

Dos grupos de trabalho

Art. 10. Serão constituídos nove grupos de trabalho, sendo três para cada eixo.

- § 1º As delegadas de cada Congresso Regional serão distribuídas proporcionalmente, entre os diversos Grupos de Trabalho, conforme organização prévia feita pelo CFP e COMORG Nacional, a partir de indicação de eixo de preferência da ficha cadastral preenchida por ocasião do Pré-Corepsi ou do Corepsi.
- § 2º Caberá aos Grupos de Trabalho apreciar as propostas advindas dos Congressos Regionais e indicar destaques de supressão total, supressão parcial, substituição de texto (parcial), adição de texto e aprovação sem destaque.
- § 3º Os Grupos de Trabalho devem ter uma coordenadora e uma relatora eleita pelo grupo.
- § 4º A coordenadora tem o papel de dirigir e mediar a reunião, enquanto a relatora registrará as sugestões de destaque para a digitadora, a qual fará o registro no sistema do CFP.
- § 5º As coordenadoras e as reladoras dos grupos deverão autorizar o envio do relatório final do trabalho de seu grupo via sistema para a Plenária do CNP.
- § 6º Os destaques serão considerados aprovados nos grupos de trabalho, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

§ 7º A votação será feita por crachá individual de delegada, e contagem eletrônica dos votos por meio de keypad.

Art. 11 A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelas delegadas credenciadas, com a função de apreciar os destaques realizados nos grupos, indicando a aprovação ou a reprovação deles. As estudantes também compõem a plenária, porém sem direito a voto, conforme regulamento do 12º CNP.

Das discussões e votações

Art. 12 Quando uma proposta estiver em debate pela plenária, a palavra somente será concedida a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 13 A discussão de cada matéria poderá receber três intervenções, com o tempo de dois minutos improrrogáveis para cada oradora. A Mesa consultará a Plenária para dar sequência a novas intervenções, com delimitação de no máximo mais dois blocos de 2 intervenções.

Art. 14 As votações na Plenária terão o seguinte procedimento:

- I - fase de proposta, com dois minutos improrrogáveis para cada oradora, se necessário;

- II - fase de defesa de proposta, com tempo de dois minutos, podendo haver uma fala contrária à proposta e uma fala favorável à proposta.
 - III - a votação será feita por crachá individual de delegada, e contagem eletrônica dos votos por meio de keypad.
 - IV - toda deliberação será por maioria simples dos votos das delegadas presentes e só poderá haver deliberação com a presença de mais de 75% das delegadas credenciadas.
 - V - Nos casos em que alguma proposta obtiver índice de abstenção igual ou superior a 50% dos votos, o segundo maior índice será aprovado.
- Art. 15** A questão de ordem é um recurso utilizado pelos participantes para garantir o cumprimento do regulamento e do regimento interno do 12º CNP. As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.
- Art. 16** Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou pedidos de explicações.
- Art. 17** Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa Diretora, da proposta a ser votada e não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.
- Art. 18** A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhuma oradora ceder sua vez a outra.

Art. 19 Será permitido o aparte em cada fala, se autorizado pela oradora. Será descontado do tempo da oradora o tempo do aparte concedido.

Art. 20 As sessões deliberativas serão instaladas assim que verificada a existência do quórum mínimo de participantes, ou seja, setenta e cinco por cento, conforme regulamento do 12º CNP.

Moções

Art. 21 As moções são instrumentos formais que expressam posicionamentos, recomendações ou manifestações sobre temas de interesse da categoria.

§1º As moções serão submetidas à aprovação da Plenária, após o término dos trabalhos relativos às propostas.

§2º As moções encaminhadas à Mesa Diretora deverão ser subscritas por, no mínimo, 1/3 do total de participantes credenciadas.

§3º As moções devem ser protocoladas na Secretaria do CNP, até as 12 horas do último dia do evento (06/07/2025), por meio de formulário específico que estará disponível na Secretaria.

Disposições transitórias

Art. 22 Os casos omissos deste Regimento que dizem respeito à realização do Congresso serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária e consultando a COMORG Nacional, caso necessário.

cnp.cfp.org.br/12



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia